



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

L E I Nº 452/94

Autoriza o Prefeito do Município de Serrinha, a considerar de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CASA DA OLARIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BAHIA, DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Serrinha, autorizado a considerar de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CASA DA OLARIA, fundada aos 26 dias do mês de setembro de 1.993.

Art. 2º - Fica a referida Associação isenta do pagamento de impostos municipais, na forma do que dispõe o artigo 151, ítem II da Lei nº 231/78, de 20/01/78.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRINHA-BAHIA, em 01/09/94.

João Marcos P. Filho
Presidente

Elias Pimentel de Lima
1º Secretário